



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI N° 2.830, DE 12 DE AGOSTO DE 2013

"Institui o Plano Municipal de Cultura - PMC, cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído e aprovado o Plano Municipal de Cultura Decenal - PMC e respectivo anexo único em cumprimento ao Acordo de Cooperação Federativa entre a União e o Município de Hortolândia, por intermédio do Ministério da Cultura - MinC; conforme a Lei nº 12.343/2010 do Plano Nacional de Cultura e em atendimento à Lei Municipal nº 2.785, de 24 de abril de 2013, do Sistema Municipal de Cultura, sendo o PMC regido pelos seguintes princípios:

- I - liberdade de expressão, criação e fruição;
- II - diversidade cultural;
- III - respeito aos direitos humanos;
- IV - direito de todos à arte e à cultura;
- V - direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VI - direito à memória e às tradições;
- VII - responsabilidade socioambiental;
- VIII - valorização da cultura como vetor do desenvolvimento sustentável;
- IX - democratização das instâncias de formulação das políticas culturais;
- X - responsabilidade dos agentes públicos pela implementação das políticas culturais;
- XI - colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia da cultura;
- XII - participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura:

- I - reconhecer e valorizar a diversidade cultural e étnica do Município de Hortolândia;
- II - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV - promover o direito à memória por meio do Centro de Memória de Hortolândia, museus, arquivos e coleções;
- V - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno municipal, o consumo cultural e a circulação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- X - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII - profissionalizar e especializar os fazedores e gestores culturais;



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

- XIII - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV - ampliar o intercâmbio da cultura local no mundo contemporâneo;
- XVI - articular e integrar sistemas de gestão cultural.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 3º Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:

- I - formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do Plano;
- II - garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
- III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro aos fazedores culturais, da implantação regulada de fundos públicos, entre outros incentivos nos termos da lei;
- IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura no município, garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
- V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
- VI - garantir a preservação do patrimônio cultural hortolandense, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções;
- VII - articular as políticas públicas de cultura e promover ações transversais para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, saúde, esporte e recreação, meio ambiente, planejamento urbano, indústria e comércio, turismo, inclusão e desenvolvimento social e comunicação e correlatas.
- VIII - dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura brasileira no exterior promovendo bens culturais e criações artísticas hortolandenses no ambiente internacional; dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do município;
- IX - organizar oficinas, encontros, seminários, conferências, fóruns setoriais e fóruns regionais, com a participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
- X - estimular a produção cultural do município com o objetivo de reduzir desigualdades regionais, contribuindo na profissionalização dos fazedores culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e economia da cultura;
- XI - coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais;
- XII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração ao Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

§ 1º O Sistema Municipal de Cultura - SMC, criado pela Lei Municipal nº 2.785, de 24 de abril de 2013, será o principal articulador, no âmbito municipal do PMC, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes públicos e privados e a sociedade.

§ 2º A vinculação do Município de Hortolândia ao Plano Municipal de Cultura às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura far-se-á por meio de termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

§ 3º Poderão colaborar com o Plano Municipal de Cultura, em caráter voluntário, outros entes, públicos e privados, tais como empresas, organizações corporativas e sindicais, organizações da sociedade civil, institutos, fundações, pessoas físicas e jurídicas que se mobilizem para a garantia dos princípios, objetivos, diretrizes e metas do PMC, estabelecendo termos de adesão específicos.

§ 4º A Secretaria Municipal de Cultura - Secult exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC, conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pela implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, pelo estabelecimento de metas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

CAPÍTULO III DO FINANCIAMENTO

Art. 4º Os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias e as leis orçamentárias do município seguirão às diretrizes e metas do Plano Nacional de Cultura e disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Anexo desta Lei.

Art. 5º O Fundo Municipal de Cultura, assim como seus fundos setoriais que venham a ser criados, será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais.

Art. 6º A alocação de recursos públicos municipais destinados às ações culturais no Município deverá observar as diretrizes e metas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Os recursos federais e estaduais transferidos ao Município de Hortolândia deverão ser destinados prioritariamente ao Fundo Municipal de Cultura, que será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura, na forma dos seus respectivos regulamentos.

Art. 7º A Secretaria de Cultura, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º Compete à Secretaria de Cultura monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura com base em indicadores nacionais, estaduais, regionais e municipais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único. O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, tendo o apoio de especialistas, técnicos e



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

fazedores culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento do CMPC.

Art. 9º Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com os seguintes objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do município de Hortolândia.

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao Poder Público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do PMC.

Art. 10. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá as seguintes características:

I - obrigatoriedade da inserção e atualização permanente de dados pelo Município, seguindo os parâmetros do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC e de Sistema correspondente no âmbito estadual;

II - caráter declaratório;

III - processos informatizados de declaração, armazenamento e extração de dados;

IV - ampla publicidade e transparência para as informações declaradas e sistematizadas, preferencialmente em meios digitais, atualizados tecnologicamente e disponíveis na rede mundial de computadores.

§ 1º O declarante será responsável pela inserção de dados no programa de declaração e pela veracidade das informações inseridas na base de dados.

§ 2º As informações coletadas serão processadas de forma sistemática e objetiva e deverão integrar o processo de monitoramento e avaliação do PMC.

§ 3º A Secretaria Municipal de Cultura - Secult poderá promover parcerias e convênios com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas para a constituição do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, de acordo com os parâmetros do SNIIC.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Plano Municipal de Cultura será revisto periodicamente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.

Parágrafo único. As revisões do Plano serão realizadas a cada 4 (quatro) anos após a promulgação desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e de ampla representação do Poder Público e da sociedade civil, na forma dos regulamentos da Conferência Municipal de Cultura e do CMPC.



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

Art. 12. O processo de revisão das diretrizes e estabelecimento de metas para o Plano Municipal de Cultura - PMC será desenvolvido pelo Comitê Executivo do Plano Municipal de Cultura.

§ 1º O Comitê Executivo será composto por membros indicados pela Secretaria de Cultura, tendo a participação de representantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, dos setoriais e segmentos da cultura do município e entes descritos no artigo 3º, parágrafo 3º da presente lei.

§ 2º As metas de desenvolvimento institucional e cultural para os 10 (dez) anos de vigência do Plano serão fixadas pela coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura - PMC a partir de subsídios do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e serão publicadas em 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 13. O Poder Executivo deverá dar ampla publicidade e transparência ao Plano Municipal de Cultura, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 14. A Conferência Municipal de Cultura e os fóruns setoriais serão realizados pelo Poder Executivo Municipal, enquanto os entes descritos no artigo 3º, parágrafo 3º ficarão responsáveis pela realização de fóruns no âmbito de suas competências para o debate de estratégias e o estabelecimento da cooperação entre os agentes públicos e a sociedade civil para a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Parágrafo único. Fica sob responsabilidade da Secretaria de Cultura a realização da Conferência Municipal de Cultura e Fóruns Setoriais para debater estratégias e estabelecer a cooperação entre os agentes públicos e da sociedade civil para a implantação do PMC.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 12 de agosto de 2013.

ANTÔNIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

AGNESE CAROLINE CONCI MAGGIO
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

DECRETO Nº 3.360, DE 12 DE MARÇO DE 2015

"Metas do Plano Municipal de Cultura"

ANTONIO MEIRA, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A

Art. 1º Visando dar cumprimento aos termos do disposto no §2º, do art. 12, da Lei Municipal n.º 2.830, de 12 de agosto de 2013, a publicação das metas de desenvolvimento institucional de cultura, será feita no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Hortolândia – www.hortolandia.sp.gov.br/confcult/.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, 12 de março de 2015.


ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)


JULIANA ALMEIDA TONIN
Secretaria Municipal de Administração
Secretária

COMISSÃO ORGANIZADORA

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE HORTOLÂNDIA

"IMPLANTANDO A POLÍTICA PÚBLICA DE CULTURA"

A seguir, os delegados procederam à leitura das metas e ações do Plano Municipal de Cultura, realizando os destaques, conforme o regimento. O mediador Roberto Rosa recordou aos presentes que os destaques deveriam constituir-se em propostas de redação alternativa, acréscimo ou supressão em relação aos itens destacados.

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Visando dar celeridade à condução dos trabalhos, informou que os destaques seriam colocados em votação apenas quando não houvesse consenso. Sendo assim, o exercício do contraditório estaria garantido mediante manifestação do delegado em plenária, conforme o regimento.

Abaixo, seguem as metas e ações apresentadas à plenária, constantes do decreto municipal 3360/2015, em cumprimento à Lei 2830/2013, que institui o Plano Municipal de Cultura e cria o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais. Logo abaixo da meta e respectivas ações, encontra-se a redação votada pelos delegados.

Quando as ações de cada meta foram aprovadas integralmente, passa a ser referida com a inscrição APROVADAS TODAS AS AÇÕES. Ao passo que as ações que sofreram modificação são precedidas da inscrição NOVA REDAÇÃO. Em caso de inclusão de ação, esta foi explicitada com a inscrição NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO; quando ocorreu supressão, a inscrição passa a ser NOVA REDAÇÃO – SUPPRESSÃO.

A título de esclarecimento, a Comissão informou à plenária a legenda de cores que apontava o status das ações relativas a cada meta, levando em consideração o período de tempo posterior à II Conferência.

Destacou-se também que os delegados poderiam solicitar esclarecimentos quanto à execução das ações, quando fossem apresentadas, que estes seriam prestados pelos servidores públicos vinculados à Secretaria de Cultura presentes na plenária.

METAS E AÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

29/06/2015 14h58

Legenda

Azul	Atendida
Verde:	Parcialmente atendida, respeitando os prazos estabelecidos
Amarelo:	Em andamento, estudo
Vermelho	Não realizada, prazo esgotado

Meta 1 - Sistema Municipal de Cultura institucionalizado e implantado a

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

partir de 2014.

AÇÕES

1. Criar e reestruturar os marcos legais da área da Cultura (leis, decretos, regulamentos, portarias, estatutos e regimentos);
2. Readequar os instrumentos legais de orçamento (PPA, LDO e LOA) de forma a contemplar as diretrizes estabelecidas pelo Plano Municipal de Cultura;
3. Elaborar leis que garantam editais de intercâmbio, fomento, circulação e criação de projetos, produtos e serviços culturais para grupos profissionais e amadores, atendendo pessoas físicas e jurídicas, na forma do regulamento do Fundo Municipal de Cultura;
4. Elaborar projeto, em 2015, do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 2 - 100% dos entes envolvidos com a cultura cadastrando-se e alimentando o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC) até 2015.

AÇÕES

1. Implantar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) da cidade de Hortolândia, compartilhado, colaborativo e com a participação dos Coletivos Organizados;
2. Elaborar, em 2014, programa de comunicação visando estimular os artistas, fazedores, gestores culturais para o registro e manutenção do cadastro no SNIIC.

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 3 - Realizar reorganização Administrativa da área da cultura a partir de 2014, acompanhando as necessidades para a implantação do PMC até 2023.

AÇÕES

1. Definir horários alternativos de atendimento para os Equipamentos culturais que oferecem atividades de formação e acesso a bens e serviços culturais;
Garantir adicional noturno e hora extra para os trabalhadores da cultura.
2. Regulamentar a cessão e permissão de uso dos equipamentos culturais;
3. Definir corpo técnico para as ações de Patrimônio histórico, Cultural e de Memória de Hortolândia;
4. Avaliar e implementar a criação de cargos para as diversas áreas da

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

cultura, levando em consideração as peculiaridades desse setor profissional, tais como horário alternativo de trabalho e periculosidade; e propor alterações no Plano de Carreira quando necessário;

5. Reconhecer e normatizar a gestão compartilhada dos equipamentos públicos culturais entre Poder Público e Sociedade Civil;
6. Melhorar e qualificar o atendimento ao público disponibilizado pela Secretaria de Cultura;
7. Divulgar a Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal, formas de contactar, telefone e e-mail para as pessoas e entidades envolvidas e atuantes nas questões da cultura;
8. Estabelecer padrão de atendimento telefônico, respostas por e-mail, redes sociais, site institucional, formas de acolhimento e acesso da população à Secult;
9. Criar e implementar mecanismos para contratação de arte-educadores e fazedores culturais de diferentes linguagens artísticas, atendendo às demandas dos Equipamentos Culturais sob gestão da Secretaria de Cultura;
10. Contratar profissionais especializados para operar os equipamentos públicos culturais;
11. Garantir a remuneração dos profissionais de atividades culturais respeitando os valores de mercado.

NOVA REDAÇÃO

5 - Reconhecer e normatizar a gestão compartilhada dos equipamentos públicos culturais entre Poder Público e Sociedade Civil, garantindo a participação plena da sociedade civil nesse processo;

NOVA REDAÇÃO

11 – Garantir a remuneração dos profissionais de atividades culturais, os arte-educadores das formações culturais da Secult, respeitando os direitos trabalhistas: Alimentação, transporte, descanso e férias remuneradas.

Meta 4 - Cartografia da diversidade das expressões culturais no município de Hortolândia realizada a partir de 2016.

AÇÕES

1. Inventariar o patrimônio material do município de Hortolândia;
2. Realizar o tombamento do patrimônio material do município de Hortolândia;
3. Identificar e registrar o patrimônio imaterial do município de Hortolândia;
4. Acompanhar os processos de preservação e salvaguarda do patrimônio material e imaterial do município de Hortolândia;
5. Realizar um projeto para mapeamento das expressões e linguagens

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>artísticas presentes no território de Hortolândia e região.</p>
APROVADAS TODAS AS AÇÕES
<p>Meta 5 - Consolidação no município da política nacional de proteção e valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais a partir de 2014.</p>
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Elaborar editais de premiações para mestres e mestras do saber popular;2. Realizar contratação de mestres e mestras do saber popular por meio de edital;3. Realizar editais de premiações que contemplam ações de circulação de expressões culturais de: gênero, etnia, organizações sociais, Festivais Musicais, Saraus, Encontros de Rua, Intercâmbio Cultural e Cultura Popular;4. Realizar programas de recuperação, preservação e difusão da memória artística e cultural de manifestações da cultura tradicional e popular e de origem étnica;5. Realizar estudos de viabilidade para a criação do Centro de Tradições Culturais;6. Fomentar coletivo de formadores culturais sob o viés da educação popular e da cultura popular;7. Garantir recursos financeiros e infraestrutura do Poder Público Municipal para continuidade da realização do evento "Grito Cultural".
APROVADAS TODAS AS AÇÕES
<p>Meta 6 - Legislação e política municipal de preservação do patrimônio aprovadas até 2016.</p>
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Encaminhar projeto de lei para alteração da Lei de Criação do Centro de Memória com vistas a ampliar suas atribuições legais, sobretudo no que se refere aos projetos e ações em políticas culturais patrimoniais.
NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO
<ol style="list-style-type: none">2. Criar um Plano Municipal de registro, tombamento e salvaguarda do Patrimônio Material e Imaterial do Município de Hortolândia.
<p>Meta 7 - Implantar Centro de Memória com espaço, infraestrutura e funcionamento adequado a partir de 2014.</p>
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Reforma da Estação Ferroviária para a instalação do Centro de Memória

3^º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>de Hortolândia;</p> <p>2. Prover o Centro de Memória com recursos tecnológicos adequados para catalogação, arquivo, processamento e tratamento dos dados e democratização do acesso aos usuários;</p> <p>3. Organizar e catalogar o acervo disponível;</p> <p>4. Organizar campanha de doação e/ou empréstimo de acervos particulares visando o registro de eventos relevantes para a história do Município;</p> <p>5. Elaboração de Projeto para identificação do movimento urbanístico e da formação populacional de Hortolândia.</p>
<p>APROVADAS TODAS AS AÇÕES</p>
<p>Meta 8 - Identificar e quantificar o mercado de trabalho da cultura no município até 2016.</p>
<p>AÇÕES</p>
<p>1. Realizar pesquisa para identificar e quantificar os empregos formais do setor cultural existentes em Hortolândia.</p>
<p>APROVADAS TODAS AS AÇÕES</p>
<p>Meta 9 - Oferta de cursos técnicos para pessoas que atuam nos setores de produção artística e cultural a partir de 2015.</p>
<p>AÇÕES</p>
<p>1. Articular parcerias com o MinC, o MEC e instituições educacionais locais, para implantação de cursos técnicos, habilitados pelo Ministério da Educação (MEC), e profissionais com saberes reconhecidos no campo da Arte e Cultura nas áreas de: teatro, dança, circo, música, produção cultural, sonoplastia, iluminação, artes visuais, audios visuais e técnicas de palco.</p>
<p>APROVADAS TODAS AS AÇÕES</p>
<p>Meta 10 - Aumento em 100% no total de pessoas qualificadas até 2014 em cursos, oficinas, fóruns e seminários nas diversas linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura e manutenção até o final do Plano.</p>
<p>AÇÕES</p>
<p>1. Criar mecanismo de profissionalização gratuita para diversas linguagens artísticas;</p>
<p>2. Criar e implantar mecanismos de ingresso às escolas e formações artísticas de dança, artes cênicas, hip hop, cinema, artes visuais, música e audiovisual para população com restrito acesso aos bens e serviços culturais;</p>

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 11 – Realizar ação de fomento à pesquisa, formação, produção e difusão do conhecimento a partir de 2016, ampliando em 50% o número de pessoas atendidas até 2023.

AÇÕES

1. Realizar edital de premiação para produção e difusão do conhecimento;
2. Realizar edital de fomento à formação e pesquisa com garantia de bolsas de estudos para as áreas artístico culturais.

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 12 - Realizar ações anuais, a partir de 2014, para estimular a leitura de livros fora do aprendizado formal pelos usuários das Bibliotecas Públicas e moradores de Hortolândia.

AÇÕES

1. Realizar projetos que integrem a literatura com ações culturais;
2. Realizar pesquisa junto aos usuários da Biblioteca Municipal sobre a realização de leitura;
3. Realizar levantamento de total de exemplares comercializados no Município por ano;
4. Promover eventos com autores e escritores para ministrar palestras nas escolas, bibliotecas e espaços culturais;
5. Integrar o Projeto Autores Mirins aos programas, projetos, ações e eventos de estímulo à Leitura no Município;
6. Desenvolver um Programa de Incentivo à Leitura e uso das bibliotecas;
7. Realizar estudo para a Montagem de 1 (uma) Biblioteca Itinerante;
8. Integrar Hortolândia ao Plano e Política Nacional de Livro e Literatura, nas especificidades do Município.

NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO

9 - Garantir recursos para a aquisição de novos acervos para as bibliotecas municipais.

NOVA REDAÇÃO - INCLUSÃO

10 - Promover a aquisição de livros técnicos relacionados às diferentes linguagens artísticas e manifestações culturais.

Meta 13 – Rede Hortolândia de Pontos de Cultura em funcionamento, por meio de convenio da Prefeitura Municipal de Hortolândia com o Governo

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

do Estado e Ministério da Cultura a partir de 2015.

AÇÕES

1. Efetivar o chancelamento de Pontos de Cultura da Rede que formarão da Rede Hortolândia de Pontos de Cultura;
2. Efetivar o conveniamento Pontos de Cultura chancelados na Rede Hortolândia de Pontos de Cultura;
3. Realizar edital para premiação de Projetos Culturais para Pontos de Cultura chancelados na Rede Hortolândia de Pontos de Cultura;
4. Realizar edital para premiação de Projetos Culturais nas diversas linguagens artístico culturais para artistas, coletivos e fazedores culturais atuantes na Rede Hortolândia de Pontos de Cultura;
5. Realizar edital para premiação de Projetos Agente Cultura Viva, nas diversas linguagens artístico culturais para lideranças, artistas e fazedores culturais atuantes como articuladores entre os Pontos de Cultura e a Comunidade na Rede Hortolândia de Pontos de Cultura;
6. Realizar uma Teia e um fórum municipal de cultura de a cada 3 anos, a partir de 2017;
7. Incentivar formação, intercâmbios e ações em rede entre os Pontos de Cultura;

NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO

8. Criar uma Lei Cultura Viva Municipal que garanta investimentos públicos municipais, mesmo não havendo recursos federais e estaduais.

Meta 14 – 100 % das regiões do município com produção e circulação de espetáculos e atividades artísticas e culturais fomentados com recursos públicos municipais, estaduais e federais, privilegiando as regiões de maior vulnerabilidade social, a partir de 2014.

AÇÕES

1. Disponibilizar equipamento público municipal para exposição de artes plásticas e visuais, incluindo grafite;
2. Descentralizar a instalação de espaços de cultura e acesso aos equipamentos públicos existentes, realizando as instalações urbanísticas no entorno e arquitetônicas destes equipamentos;
3. Oferecer atividades culturais em horários alternativos nos espaços públicos de cultura;
4. Promover o acesso às atividades culturais para crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com necessidades especiais, tanto quanto à produção e a fruição de bens e serviços;
5. Disponibilizar, nos espaços públicos da cultura, brinquedoteca e

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>monitoria que desenvolvam oficinas lúdicas, tais como teatro de bonecos, construção de brinquedos etc., incluindo finais de semana e período noturno;</p> <p>6. Facilitar o acesso da população às tecnologias da informação, comunicação e apropriação da cultura digital;</p> <p>7. Implementar um circuito de apresentações de cinema, teatro, dança e música nas praças e ruas dos bairros;</p> <p>8. Ampliar o número de equipamentos culturais com condições de infraestrutura técnica e física para apresentações das diferentes linguagens artísticas;</p> <p>9. Garantir a manutenção, ampliação e reforma dos espaços culturais geridos pela Secult;</p> <p>10. Adequar e disponibilizar, para os grupos locais, espaços públicos municipais que atendam às demandas técnicas das diferentes linguagens artísticas;</p> <p>11. Estabelecer parcerias com os centros comunitários, ong's, oscips, associações, pontos de cultura e outras instituições da sociedade civil visando a descentralização das ações do PROMFAC.</p>
<p>NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO</p> <p>1- Disponibilizar e adequar equipamento público municipal para exposição de artes plásticas e visuais, incluindo Graffiti.</p> <p>Meta 15 - Implantação de Programa de difusão cultural em intercâmbio regional, estadual, nacional e internacional até 2017.</p>
<p>AÇÕES</p> <p>1. Elaborar projeto do Programa de Difusão cultural em intercâmbio regional, estadual, nacional e internacional com objetivo de fomentar ações de intercâmbio, tais como: visitas técnicas, residências, participação em eventos técnicos, artísticos e culturais.</p>
<p>NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO</p> <p>1 - Elaborar projeto do Programa de Difusão cultural em intercâmbio regional, estadual, nacional e internacional com objetivo de fomentar ações de intercâmbio, tais como: festivais de curta-metragem, visitas técnicas, residências, participação em eventos técnicos, artísticos e culturais.</p> <p>Meta 16 - Realizar ações de comunicação para estimular as empresas de Hortolândia a efetuarem o credenciamento no Programa de Cultura do Trabalhador (Vale Cultura) em 2014, mantendo a ação por toda duração do plano.</p>

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÕES
<p>1. Elaborar peça publicitária que estimule o credenciamento das empresas de Hortolândia ao Programa Cultura do Trabalhador (Vale Cultura);</p> <p>APROVADAS TODAS AS AÇÕES</p>
<p>Meta 17 - 100% dos espaços públicos da cultura (bibliotecas municipais, pontos de leitura, teatros, arquivos públicos e centros culturais) atendendo aos requisitos legais de acessibilidade e desenvolvendo ações de promoção da fruição cultural por parte das pessoas com deficiência até o final de 2016.</p>
AÇÕES
<p>1. Realizar adequação dos espaços públicos da cultura (bibliotecas, pontos de leitura, teatros, arquivos públicos e centros culturais para atendimento aos requisitos legais e necessários de acessibilidade;</p> <p>2. Realizar projeto para fruição cultural por parte das pessoas com deficiência.</p> <p>APROVADAS TODAS AS AÇÕES</p>
<p>Meta 18 - Instalação de um cineclube em Hortolândia até 2014, mantendo uma agenda semestral de exibições a partir de 2015, mantendo por toda a duração do PMC.</p>
AÇÕES
<p>1. Promover ações de cineclubes em espaços públicos, privilegiando produção independente, filmes de domínio público e produções locais, (incluindo indicados pela Programadora Brasil) e produções locais.</p> <p>APROVADAS TODAS AS AÇÕES</p>
<p>Meta 19 - Construção do Prédio da Biblioteca Pública Municipal com instalações físicas adequadas a partir de 2015.</p>
AÇÕES
<p>1. Instalação da Biblioteca Municipal Luz do Saber no Centro Cultural do Jardim Amanda em 2015.</p> <p>2. Elaborar projeto estrutural para Construção do prédio próprio da Biblioteca Municipal Terezinha França de Mendonça Duarte, por meio de captação de recursos financeiros.</p> <p>APROVADAS TODAS AS AÇÕES</p>
<p>Meta 20 – 100 % de bibliotecas públicas modernizadas a partir de 2014.</p>

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Garantir serviço de intercâmbio de acervo e dados entre as bibliotecas municipais e pontos de leitura;2. Desenvolver atividades artísticas e lúdicas nas bibliotecas por meio de profissionais capacitados e infraestrutura adequada;3. Disponibilizar Software Livre, atualização deste acervo e modernização da estrutura dos espaços das bibliotecas.
NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO
<ol style="list-style-type: none">4. Disponibilizar consulta pública do acervo das bibliotecas via internet.
Meta 21 – Gestores capacitados em 100% dos equipamentos públicos culturais e das instituições, que pactuarem com o PMC, apoiadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia, a partir de 2014 até o final de 2023.
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Promover um programa para formação/capacitação de gestores e fazedores culturais das entidades parceiras do PMC, nos seguintes temas:<ul style="list-style-type: none">• Sistema Nacional, Estadual e Municipal de Cultura e seus componentes;• Programa Cultura Viva;• Gestão participativa, gestão compartilhada, gestão por objetivos e resultados e organização de reuniões;• Políticas de Inclusão: acessibilidade, proteção da criança e do adolescente, direito dos idosos, políticas públicas afirmativas e tratados internacionais;• Construção e elaboração de projetos culturais visando à captação de recursos públicos e privados;• Prestação de Contas de projetos culturais visando a apresentação de relatórios de resultados e prestação de contas financeira de recursos, públicos e privados, captados;
APROVADAS TODAS AS AÇÕES
Meta 22 – 100% de Gestores de cultura e conselheiros capacitados em cursos promovidos ou certificados pelo Ministério da Cultura – PRONFAC, até 2023.
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Desenvolver, em parceria com o MinC – Regional SP, ações de capacitação certificadas em Gestão Cultural, disponibilizando transporte, equipamentos e recursos necessários à realização de cursos, oficinas e outros.

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

APROVADAS TODAS AS AÇÕES
Meta 23 – 100% do acervo e arquivos das bibliotecas públicas e 70% do Centro de Memória catalogados digitalmente e com informações disponibilizadas no SNIIC até 2023.
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Contratar pessoa jurídica capacitada para catalogar e disponibilizar informações no SNIIC, além de treinar as equipes responsáveis pela manutenção dos catálogos digitais.
NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO
<ol style="list-style-type: none">2. Contratar por meio de concurso público corpo técnico (Bibliotecário e historiador).
Meta 24 – Um núcleo de cultura digital (audiovisual, arte tecnológica e inovação) implantado até 2023.
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Garantir o funcionamento de centros multimídia nos equipamentos culturais para o fomento e difusão da cultura digital, democratizando a produção, o consumo e a recepção de obras;2. Fomentar a formação de coletivos para operação de TV e Rádio Web Comunitárias;3. Implantar centros de inclusão digital nos equipamentos culturais, garantindo profissionais com formação específica para utilização dessas ferramentas e uso do software livre;4. Promover e facilitar o acesso da população às tecnologias da informação e comunicação, apropriação por parte dos fazedores e gestores culturais e comunidade em geral.
NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO
<ol style="list-style-type: none">5. Implementar acesso à internet sem fio em todos os espaços públicos culturais.
Meta 25 – 100% dos segmentos culturais representados no Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) com fóruns setoriais realizados e planos elaborados, construídos coletivamente, apresentados a cada Conferência Municipal.
AÇÕES
<ol style="list-style-type: none">1. Fomentar a realização de fóruns por segmentos no ano anterior à realização da Conferência Municipal.

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 26 – Conferências Municipais de Cultura realizadas em 2015, 2017, 2019 e 2021, com ampla participação social e envolvimento de 100% das regiões municipais e 100% dos signatários do Plano Municipal de Cultura (PMC).

AÇÕES

1. Realizar, nos anos de 2015, 2017, 2019 e 2023, as Conferências Municipais de Cultura.

NOVA REDAÇÃO – INCLUSÃO

2. Garantir a ampla divulgação da realização das conferências municipais, objetivando ampla participação dos fazedores culturais.

Meta 27 – Destinação de 5% do superávit da arrecadação do governo municipal para o fundo municipal de cultura até 2023

AÇÕES

1. Articular (Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e os segmentos) junto ao poder legislativo, ações para garantir destinação orçamentária do superávit para o Fundo Municipal de Cultura.

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 28 – Destinação de 1 % do orçamento do município para a cultura em 2014, ampliando para até 5% em 2023.

AÇÕES

1. Articular (Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e os segmentos) junto ao poder executivo e legislativo para garantir destinação orçamentária na LOA e PPA do município.

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 29 – Ações de comunicação em Cultura da Secult organizada e consolidada até 2014.

AÇÕES

1. Constituir equipe na Secult para a área de comunicação;
2. Facilitar o acesso da população à divulgação de atividades culturais;
3. Divulgar as atividades culturais municipais na Agenda Cultural (por meios eletrônicos e impressos);
4. Imprimir e distribuir Agenda Cultural em 100% dos equipamentos

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>públicos municipais, incluindo transporte coletivo, ampliando para a população em geral;</p>
5. Calendário oficial de festas e efemérides de Hortolândia, votados como Lei Municipal, implantado em 2014;
6. Equipar a Secult com itens necessários para registrar, arquivar e disponibilizar informações sobre a produção cultural realizada na cidade;
7. Elaborar projeto de uma página da Cultura no portal da Prefeitura na Internet, www.hortolandia.sp.gov.br , que seja atualizada diariamente mantendo os usuários informados e atendidos nas suas dúvidas, será um canal de comunicação da Secult / CMPC com os usuários;
8. Instituir pontos físicos para divulgação e informação das ações culturais do município;
9. Produzir e distribuir material impresso e virtual para comunicação de ações específicas.

NOVA REDAÇÃO

9 - Produzir e distribuir, com antecedência mínima de 7 dias, material impresso e virtual para comunicação de ações específicas.

Meta 30 – Fomentar ações de produção, distribuição e fruição de bens, serviços e expressões culturais para artistas, grupos, coletivos e fazedores, cadastrados no SMIC, a partir de 2014 e mantendo por toda a duração do PMC.

AÇÕES

1. Fomentar e instituir mecanismos de sustentabilidade das atividades dos grupos de cultura popular e tradicional (transporte, alimentação, uniformes, instrumentos musicais, fomento a projetos e cache).
2. Fomentar anualmente festivais de música, preferencialmente brasileira, com novos talentos e artistas mais antigos de Hortolândia, com Infraestrutura envolvendo as entidades fazedoras de cultura do município.

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 31 – 150.000 atendimentos anuais em pelo menos 10 projetos de distribuição e circulação até 2014 e mantidos por toda vigência do Plano.

AÇÕES

1. Instituir a Semana Municipal de Cultura envolvendo os entes fazedores de cultura do município;
2. Instituir o calendário anual de eventos culturais, envolvendo os artistas e fazedores culturais, priorizando:
 - Carnaval;
 - Aniversário da Cidade;

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

- | |
|-------------------------------|
| ▪ Festa do Migrante; |
| ▪ Mostra de Teatro; |
| ▪ Interartes; |
| ▪ Cineclube; |
| ▪ Sarau mensais, |
| ▪ Audições oficiais do CEMMH; |
| ▪ Natal no Parque. |

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 32 – Construir um teatro municipal até 2016.

AÇÕES

- | |
|--|
| 1. Realizar a Inauguração do Centro de Eventos Culturais do Jardim Amanda em 2016. |
|--|

APROVADAS TODAS AS AÇÕES

Meta 33 – Articular a adesão ao PMC e a elaboração de um Plano de trabalho Interautorial, junto às Secretarias e respectivos Conselhos Municipais, que desenvolvam ações culturais, visando atender as metas e ações planejadas no PMC a partir de 2014, mantendo até 2023.

AÇÕES

Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social

- | |
|---|
| 1. Construir um processo de encaminhamentos dos Centros de Referências e Assistência Social - CRAS para as atividades culturais, de maneira a haver uma acolhida correta e de mútua colaboração entre Assistência Social e Cultura; |
| 2. Fomentar parcerias com empreendedores e cooperativas para desenvolvimento do Segmento da Economia Criativa no município; |
| 3. Instituir parceria entre a Economia Solidária e a Economia da Cultura; |
| 4. Promover o compartilhamento de dados e informações sobre manifestações e fazedores culturais do município, entre os CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) e a Secretaria de Cultura; |
| 5. Articular ações entre a Cultura e Assistência Social, visando atender usuários em liberdade assistida ou cumprindo medidas socioeducativas; |
| 6. Desenvolver ações contínuas para formação artística e ressignificação social dos usuários da rede socioassistencial; |
| 7. Estimular o reconhecimento e/ou a formalização dos artistas, dos fazedores e dos coletivos informais culturais. |

Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços (Turismo)

- | |
|--|
| 8. Realizar pesquisa sobre o impacto dos aspectos culturais na atividade |
|--|

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

turística do município;
9. Alterar e regulamentar a Lei do PROEMPH no que se refere à renúncia fiscal em benefício da cultura garantindo sua contrapartida e direcionando para o Fundo Municipal de Cultura.
Secretaria de Educação
10. Articular junto à Secretaria Municipal de Educação ações que identifiquem nos projetos pedagógicos das escolas públicas de educação básica o conteúdo de Arte trabalhado na estrutura curricular visando a realização de ações conjuntas que atendam às metas do PNC e PMC;
11. Estabelecer acordo de cooperação entre a Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Estadual de Educação para a promoção de atividades culturais nas escolas de maneira contínua e qualificada;
12. Promover cursos de atualização e capacitação em musicalização para docentes atuantes na rede pública municipal de ensino por meio de projetos realizados pela Secretaria de Cultura, CEMMH e Secretaria Municipal de Educação;
13. Articular parcerias entre as Secretarias de Cultura e Educação para o desenvolvimento de atividades de formação docente;
14. Estabelecer parceria com a Secretaria de Educação para o desenvolvimento de atividades culturais junto às comunidades;
15. Realizar apresentações teatrais nas escolas com linguagem apropriada;
16. Promover ciclo de palestras, debates e rodas de conversas nos espaços de cultura, nas escolas municipais e estaduais, em geral.
Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria de Meio Ambiente
17. Mapear e divulgar os espaços e equipamentos públicos de cultura e lazer que possam ser utilizados pelos usuários do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS e do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS.
Secretaria de Saúde
18. Oferecer atividades culturais nos espaços públicos municipais de saúde;
19. Criar mecanismos e articular ações entre Agentes da Saúde e Agentes da Cultura;
20. Oferecer atividades culturais e artísticas como forma de ressocialização dos indivíduos atendidos (resgate da autoestima e contribuição para o automonitoramento e autoeficiência do usuário), tanto no espaço dos CAPS quanto nos espaços de cultura e outros equipamentos culturais e sociais da cidade;
21. Oferecer formação cultural e artística para os profissionais da saúde, a fim de que isso possa ser utilizado nos processos de reabilitação psicossocial;
22. Planejar calendário de eventos conjuntos entre Saúde e Cultura;

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

<p>23. Oferecer oficina de luthieria e jogos musicais para o CAPS AD;</p> <p>24. Elaborar passeios para os usuários da saúde (terceira Idade, saúde mental) em parques, cinemas, museus, exposições etc;</p> <p>Proposta de supressão.</p>
<p>25. Evento conjunto para o Dia da Luta Antimanicomial;</p> <p>26. Disponibilizar agentes culturais em centros de saúde, hospitais e atividades com idosos;</p> <p>27. Criar um fórum Intersetorial permanente de Cultura e Saúde.</p> <p>28. Oferecer oficinas culturais para todos os CAPS.</p>
<p>Secretaria de Segurança</p>
<p>29. Garantir a segurança do patrimônio e integridade do público em eventos e atividades culturais.</p>
<p>Secretaria de Esporte e Recreação</p>
<p>30. Promover a integração entre os eventos esportivos e culturais no município;</p> <p>31. Resgatar e estimular brincadeiras de rua que retratem a cultura da formação populacional do município;</p> <p>32. Mapear e divulgar os equipamentos públicos de esporte e lazer que possam ser utilizados para atividades integradas com a Cultura.</p>
<p>Secretaria Municipal de Chefe de Gabinete</p>
<p>33. Disponibilizar plataforma de consultas do setor de convênios da Prefeitura Municipal de Hortolândia para acesso e inclusão de dados pela Secretaria de Cultura;</p> <p>34. Realizar programas de recuperação, preservação e difusão da memória artística e cultural de manifestações da cultura de origem étnica, de gênero e de orientação sexual;</p> <p>35. Implementar o programa de Cidade Digital em Hortolândia, criando interfaces entre o espaço eletrônico e o espaço físico através de oferecimento de telepostos, telecentros, quiosques multimídia e áreas de acesso e serviços com o objetivo de articular ações de inclusão digital, levando acesso à internet para toda a população.</p>
<p>NOVA REDAÇÃO – SUPRESSÃO</p>
<p>24 - (Suprimida completamente)</p>
<p>NOVA REDAÇÃO</p>
<p>25 - Apolar o Dia da Luta Antimanicomial com ações artísticas;</p>
<p>NOVA REDAÇÃO – SUPRESSÃO</p>
<p>26 - (Suprimida completamente)</p>

3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Meta 34 - Aumento de 100% no total de pessoas atendidas em oficinas, fórum, cursos livres e seminários com conteúdo de Iniciação nas diversas linguagens artísticas, patrimônio cultural e demais áreas da cultura até 2014 e mantidas até o final do PMC.

AÇÕES

1. Manter oferta de Workshops e Cursos Livres nos equipamentos culturais em turmas de Iniciação artística cultural, em diversas linguagens, descentralizando sua abrangência por bairros que não são atendidos por outras ações culturais, por meio de parcerias com centros comunitários, ong's e entidades afins, nas seguintes áreas;

Música:

- Centro de Educação Musical Municipal de Hortolândia

- Arranjo musical, clarineta, coral, euphonium, fagote, flauta transversal, oboé, percussão, saxofone, trompa, trompete, trombone, tuba, e musicalização infantil.

- Centro de Arte e Cultura

- Violão.
- Canto/Coral.

Artes Cênicas

- Centro de Arte e Cultura : Jardim Amanda e Rosolen.

- Teatro Iniciação, danças de salão: forró pé de serra, gauleira, sotinho e bolero, dança do ventre, balé Iniciação, circo: tecidos e acrobacias, curso profissionalizante de arte dramática, curso profissionalizante de dança.

Economia da Cultura

- Artesanato

Cultura Digital, Artes Visuais e audiovisual

- Rádio na Internet, produção audiovisual, fotografia e edição digital, desenho artístico, wix, office-br, gimp, prezzi (cultura digital).

Patrimônio Imaterial

- Viola calpira, orquestra de viola, capoeira.

Manifestações e expressões culturais de rua

- Grafitti, bmx freestyle, dança de rua.

Ações Intersetoriais

- Teatro na saúde, xadrez, violão melhor idade, violão adolescentes

3^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

(Inclusão), canto coral.

Livros, Leitura e Literatura:

- Biblioteca Municipal

- Artes para crianças: Literatura, artes plásticas, música e brincadeiras Infantis.

NOVA REDAÇÃO - INCLUSÃO

2 - Garantir a criação de novos cursos livres nos Espaços Públicos Municipais de Cultura, conforme demandas;

3 - Garantir a criação de termos de parcerias com as entidades para ampliação dos cursos de formação com repasse de recursos municipais.

A respeito da Meta 3 e ação 11 a Secretaria de Cultura por meio de seus servidores presentes, prestou esclarecimentos a cerca da forma da contratação dos arte-educadores por meio da Prefeitura Municipal de Hortolândia. Destacando a Importância dos arte-educadores, mas que os mesmos são contratados conforme estabelecido em cada Edital de Credenciamentos.

Ao término da votação e leitura do relatório final, a Plenária encaminhou à mesa uma proposta de adiamento da realização da eleição do Conselho Municipal de Política Cultural.

A proposta apresentada pela plenária indicava agendamento de data oportuna e ampla divulgação a ser definida por meio da comissão eleitoral, designada pela da Secretaria Municipal de Cultura.

A mesa colocou em votação a proposta que obteve trinta e sete votos (37) favoráveis e trinta e quatro (34) votos contrários.

A votação ocorreu diante da plenária com a contagem e recolhimento dos crachás e conferidos mediante acompanhamento de representantes da plenária.

A 3^a Conferência Municipal de Cultura encerrou-se as 17h30, esta comissão elaborou o presente relatório que será encaminhado à Secretaria Municipal de Cultura de Hortolândia para a realização dos procedimentos que se façam necessário.